



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3350/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

(Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3233/2015 de 13/08/2015, que dispõe sobre aprovação do “Loteamento Residencial Ouro Verde”, na zona urbana do Município de Mirandópolis)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a área de influência para os cálculos dos projetos foi retificada através da matrícula objeto número 19.208;

CONSIDERANDO que o certificado emitido em 27 de setembro de 2016, no âmbito de competência do GRAPOHAB substituiu o anterior de mesmo numero, emitido em 13 de janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada o artigo 1º do Decreto nº 3233, de 13 de agosto de 2015, constando o seguinte:

Artigo 1º – Fica aprovado o Loteamento da área situada na zona urbana do Município de Mirandópolis-SP, sob a denominação de **“Loteamento “Residencial Ouro Verde”** de propriedade de Thais Lumi Sunada Marutaka, inscrita no CPF/MF nº 294.390.458-92 e Mauro Akira Marutaka inscrito no CPF/MF Nº 285.695.488-00, e requerido por SERVE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.074.106/0001-28, com sede no Município de Marília/SP, na Rua Silvio Marinho, nº 344, Bairro Tangará, com área total de 47.049,00 m², conforme plantas, memoriais e Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – **GRAPROHAB Nº 038/2015** de 27 de setembro de 2016, com as seguintes características, envolvendo quantidade de lotes, área ocupada pelos mesmos e percentual da área total:

- a) Número de Lotes: 109 Lotes – área utilizada: 19.554,40 m² - 41,56% da área total;
- b) Vias de Circulação: 14.361,40 m² - 30,52% da área total;
- c) Área Verde: 10.387,41 m² - 22,08% da área total;
- d) Fins Institucionais: 2.745,79 m² - 5,84% da área total;
- e) Área Total da Gleba: 47.049,00 m²;

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 03 de janeiro de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora